



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 3.730 de 17 de junho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a auxiliar a Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Ltda - COOPERLATE para a realização da 10ª EXPOCOOPERLATE.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar a Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Ltda – COOPERLATE, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.403/0001-10, com sede na Linha Moreira Cesar, Capela São Luis, Serafina Corrêa, RS, com a importância total de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para realização da 10ª EXPOCOOPERLATE, constante no Calendário de Eventos estabelecido pela Lei Municipal nº 3.579, de 26 de fevereiro de 2018, mediante formalização de Termo de Fomento.

Art. 2º Os recursos financeiros repassados pelo Município de Serafina Corrêa serão destinados para custeio de despesas com a organização e realização da 10ª EXPOCOOPERLATE e deverão ser aplicados pela Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Ltda – COOPERLATE na contratação dos serviços a seguir elencados:

	ITEM DE CUSTO	TOTAL
1	Locação e montagem de estandes e pirâmides	R\$ 50.000,00
2	Preparação, cama e alimentação dos animais	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 60.000,00

§1º Os recursos arrecadados em função da 10ª EXPOCOOPERLATE deverão ser aplicados pela COOPERLATE na complementação dos investimentos necessários e eventuais despesas não previstas.

§2º Ocorrendo prejuízos, os mesmos serão de inteira responsabilidade da COOPERLATE.

Art. 3º A organização, promoção e a realização do evento serão de responsabilidade da Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Ltda – COOPERLATE, em conjunto com o Município.

Art. 4º A Cooperativa dos Produtores de Leite de Serafina Ltda – COOPERLATE prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a cooperativa e o Município.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 17/06/2019

Maria Bernarda Grandi



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 3.730 de 17 de junho de 2019.

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária no seguinte órgão e rubrica:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
23.695.0217.2102.0000 Promoção do turismo em eventos culturais
3.3.50.41.00 Contribuições

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de junho de 2019, 58º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 17 / 06 / 2019

Maria Bernarda Grandi